



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 624 - DE 5 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.031,38 (sete mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos), para ocorrer com o pagamento de indenização de áreas pertencentes a Antonio Oliveira da Silva, Paulino Olímpio de Araújo e Daniel Cabral de Araújo, localizadas no Bairro Barreiro Cabral, as quais serão objetos de desapropriação, necessárias ao acesso e construção de um Campo de Futebol no referido Bairro, conforme Processo Administrativo n.º 485/04, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.5.00.00 - Inversões Financeiras
4.5.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito R\$ 7.031,38

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 41)
Redução R\$ 7.031,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.